

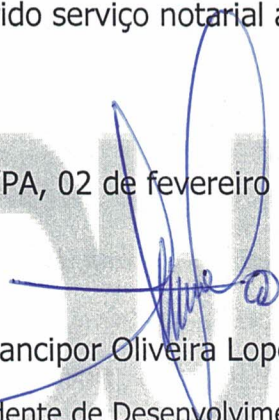


Justificativa

Considerando o término do procedimento de desapropriação de imóvel pela Prefeitura Municipal de Marabá, por meio do Decreto 65, de 13 de dezembro de 2017, situado no KM 08 da Rodovia Transamazônica.

Pois bem, concluída a desapropriação do imóvel, faz-se necessário a confecção da escritura pública de compra e venda do imóvel adquirido pelo Município, bem como o pagamento do referido serviço notarial a ser realizado.

Marabá/PA, 02 de fevereiro de 2018


Mancipor Oliveira Lopes

Superintendente de Desenvolvimento Urbano

Portaria – 010/2017 - GP



Superintendência de Desenvolvimento Urbano